



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 24 de maio de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que sejam adotadas medidas legais que objetivam a Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Justifica-se a presente aquisição tendo em vista que este departamento juntamente com a sua psicóloga estão preocupados com a saúde psicológica dos frequentadores da rede municipal de educação. Com os livros que serão adquiridos a referida profissional técnica poderá realizar os testes que têm como objetivo a avaliação neuropsicológica dos alunos, sendo que por meio destes poderão ser diagnosticados sintomas depressivos como desesperança, irritabilidade e ansiedade, ou ainda diagnosticar problemas como déficit de atenção entre outros distúrbios mentais.

Informo que este departamento ao procurar empresas do ramo para realizar a pesquisa de preço, verificou que a empresa mais próxima que fornece os referidos materiais localiza-se em Cascavel/PR, sendo assim foi solicitado a determinada empresa que realiza-se uma cotação de preço dos materiais, para posteriormente serem tomadas as medidas legais para a aquisição. Para certificar-se que o preço apresentado pelo empresa estava de acordo com o real de mercado, este departamento realizou pesquisa na internet no site oficial da empresa **PSI TESTE PSICOLOGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, e sites de outras empresas fornecedoras deste material e mediante isso constatou que o preço apresentado na proposta pela empresa referida acima, estão de acordo com o preço de mercado conforme mostra os Print Screen SysRq em anexo.

Quanto à justificativa para a aquisição dos materiais da empresa **PSI TESTE PSICOLOGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** é que ela é a proponente habilitada e autorizada para a comercialização dos referidos materiais, localizada mais próxima ao nosso Município, sendo assim mais econômico para o município.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade da aquisição, pois este departamento preocupa-se com a saúde mental dos alunos da rede municipal de educação, e visa assim manter a qualidade de vida dos nossos alunos.

É o que apresentamos para o momento, e aproveito para aqui expor votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

**ANTONIO IVO NUNES DE ABREU**  
*Responsável pelo Departamento de Educação*

**POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA**  
*Psicóloga responsável*

29/05/2015



# NEUPSILIN-Inf - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil

R\$20,70

EX. ESTOQUE  
SKU  
501

Os produtos Testes Psicológicos são vendidos somente para si e não com o objetivo de obter lucro adicional.

Escolha uma opção

Comprar em lote  
Comprar em lote de 10 unidades  
Comprar em lote de 20 unidades  
Comprar em lote de 50 unidades  
Comprar em lote de 100 unidades









**ORÇAMENTO**  
PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA  
PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS  
Endereço: RUA PARANA  
Fone: (45)3038-5327 (45)8402-7774

Número: 013228

Data: 20/05/19

I.E.: 90244946-99

3033 CNPJ: 04.605.710/0001-04

Vendedor: JESSICA GASPAR D

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE 2060  
Endereço: AVENIDA IGUAÇU  
Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Fone: 48 3546-1144

Produtos	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1850/7 TESTE NEUPSILIN INFANTIL CRIVO VETOR EDITORA UN	1,0	20,70	20,70
1850/4 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO APLICACAO VOL 3 VETOR EDITORA UN	1,0	60,00	60,00
1850/5 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO DE AVALIACAO VOL 4 VETOR EDITORA UN	1,0	60,00	60,00
1850/3 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO DE ESTIMULOS VOL 2 VETOR EDITORA UN	1,0	165,00	165,00
1850/6 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO GUIA PARA APLICACAO VOL5 VETOR EDITORA UN	1,0	27,00	27,00
1650/2 TESTE NEUPSILIN INFANTIL MANUAL VETOR EDITORA UN	1,0	380,00	380,00
1698/1 SON-R 2 1/2 7 KIT HOGREFE UN.	1,0	3.100,00	3.100,00

Forma de Pagto: DINHEIRO/CHEQUE

Prazo .....: 30 DIAS

04.605.710/0001-04

PSI - TESTE PSICOLOGICOS E  
PEDAGOGICOS LTDA.

R. PARANA, 3033 - SALAS 111/112 - CENTRO  
INDUSTRIAL - CENTRO - CEP 85501-010  
PARANÁ

Total Produtos: 3.812,70  
Frete: 0,00  
Desp. Acess.: 0,00  
Acréscimos: 0,00  
Descontos: 0,00  
**Total Líquido: 3.812,70**

Observações

Prazo de entrega: até 10 dias após a confirmação da compra.

Validade da Proposta: 60 dias.

Nas vendas para empresas e órgãos públicos somente mediante envio da autorização da compra ou nota de empenho, constando data e forma de pgto.

GICELI VENDRUSCOLO

RG 10.237.937-3

CPF 072.086.689-38

CRP 06/21987

Parcelamento:

20/06/2019 3.812,70

PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

**PSI — TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**C.N.P.J.**  
**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Alexandre de Gusmão nº 712, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-530, portadora da Carteira de Identidade R.G. Nº 1.459.325-0 — Paraná, C.P.F. Nº 231.095.309-10 e **ROBERTO PELLIZZETTI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Alexandre de Gusmão nº 712, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-530, portador da Carteira de Identidade R.G. Nº 1.463.776 — Paraná, C.P.F. Nº 253.187.309-06; resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 8.934/94, pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "**PSI — TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**", tendo sua sede nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Paraná nº 3.056, Centro, 4º Andar, Sala 401, CEP 85.810-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto o ramo de Comércio de Materiais Psicológicos, Pedagógicos e Serviços Clínicos Especializados em Psicologia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 27 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e realizado neste ato, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

A) **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato;

B) **ROBERTO PELLIZZETTI**, R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500,00 (Duas mil e quinhentas) quotas, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.

*[Handwritten signatures]*

**PSI — TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL — Fl. 02**

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente o qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por hum ou mais sócios na qualidade de gerentes, aos quais competem em conjunto ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal prevista do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, a sócie **IVETE GOINSKI PELIZZETTI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature, possibly "Ivete Goinski Pelizzetti", is written in the bottom right corner. To its right, there are several initials, including a prominent "A" and "L".



**PSI — TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL — Fl. 03**

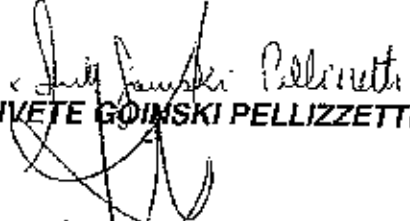

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** No caso de falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram para o regime de Empresa de Pequeno Porte que a sua receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso II, do Art. 2º da Lei 9.481 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 10 de agosto de 2001

  
**IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**  
  
**ROBERTO PELLIZZETTI**

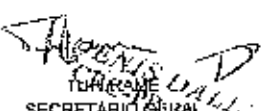
**TESTEMUNHAS:**

  
**NELSON VIEIRA LOPES JÚNIOR**  
**CRC PR 018896/O-5**

**PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES**  
**CRC PR 01948/O-4**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/08/2001  
SOB O NÚMERO:  
41204636624

Protocolo: 01/194244-4

  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/08/2001  
SOB O NÚMERO:  
20012088579

Protocolo: 01/208857-9

  
TUPY ROMÃO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS  
LTDA. EPP.**

CNPJ – 04 605 710 / 0001 - 04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 1

Motivos

a - Alteração de endereço

b - Desemquadramento Empresa de Pequeno Porte - EPP

**IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Jrd. Maria Luiza – CEP 85.819-530, portadora da Cédula Identidade Civil RG nº 1.459.525-0-PR e CPF nº 231.095.309-10 e,

**ROBERTO PELLIZZETTI**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Alexandre de Gusmão, nº 712, Jrd. Maria Luiza, CEP 85.819-530, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 1.463.776-PR e CPF nº 253.187.309-06;

únicos sócios componentes da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA. EPP.**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Parana, nº 3056, sala 401, 4º Andar, centro – CEP 85.810-010, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0463662.4, por despacho em sessão de 16.08.2001; resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sede da sociedade fica transferida para a Rua Parana, nº 3033, salas 141 e 142, 4º Andar, Centro Empresarial Formato – Centro – CEP 85.801-010, nesta mesma cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciadas as suas atividades a partir do dia 27.08.2001.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS  
LTDA. EPP.**

CNPJ – 04 605 710 / 0001 - 04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.2

**CLAUSULA TERCEIRA:** – Desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte – EPP – Declaram os sócios que esta não mais se enquadra neste regime em função de suas atividades, perante a legislação.

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social, no valor de R\$5.000,00 [cinco mil reais] totalmente subscrito e realizado na forma prevista, dividido em 5.000 [cinco mil] quotas, de R\$1,00 [hum real] cada uma delas e que continua assim distribuído entre os seus sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IVETE <del>GOISNK</del> PELLIZZETTI	2.500	2.500,00
ROBERTO PELLIZZETTI	2.500	2.500,00
S O M A S .....	5.000	5.000,00

**CLAUSULA QUINTA** – Permanece investido na função de administradora da sociedade a sócia IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, isenta da prestação de caução.

**CLAUSULA SEXTA** – O objeto social da empresa continua sendo o ramo das atividades do comércio de materiais psicológicos, pedagógicos e a prestação dos serviços especializados em psicologia.

**CLAUSULA SETIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 22 de maio de 2003

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS  
LTDA. EPP.

CNPJ – 04 605 710 / 0001 - 04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.3

Testemunhas:

  
Darlei Natal Gabana

CI-RG 746.596-PR

  
Selvino Antonio Dupont

CI-RG 884.856-PR.

  
IVERE GOINSKI PELLIZZETTI

  
ROBERTO PELLIZZETTI

Elaborada por:

  
SELVINO ANTONIO DUPONT

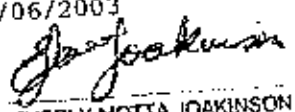
Rua Carlos de Carvalho, 4007

Cascavel PR Fone: 225-4454

Tel. Cont. (043) 3244244-0000 FAX: 225-315.186-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 04/06/2003  
SOB NÚMERO: 20031476163  
Protocolo: 03/147618-3

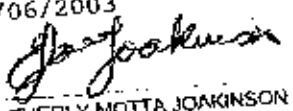
Empresa: 41 2 0463662 4  
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E  
PEDAGÓGICOS LTDA

  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

DENIS DALE ASTA  
C.E.C.-PR 8245617-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 04/06/2003  
SOB NÚMERO: 20031354599  
Protocolo: 03/135459-9

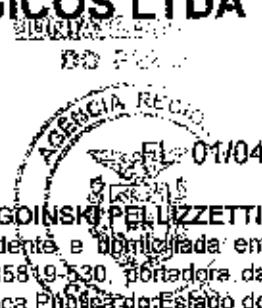
Empresa: 41 2 0463662 4  
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E  
PEDAGÓGICOS LTDA

  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

# PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**IVETE GOINSKI PELLIZETTI,**

brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.459.525-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 231.095.309-10, e **ROBERTO PELLIZETTI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.463.776, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 253.187.309-06, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**" com sede e foro na cidade de Cascavel/PR, na Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 4º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204636624 em 16/08/2001 e Primeira Alteração sob o nº 20031354599 em 04/06/2003, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade continua sendo "**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**".

### CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade, a partir desta data, passa a ser "**Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, Cascavel, Paraná**".

### CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade continua sendo "**COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, PEDAGÓGICOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA (CNAE 8650-0/03)**" (ART. 997, II CC/2002).

### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o seu início de atividade em **27 DE AGOSTO DE 2001**, seu prazo é por tempo indeterminado e, o término do exercício social será **31 de Dezembro** de cada ano.

### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

# PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

### CLÁUSULA NONA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizados, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento foi subscrito e integralizado pelos sócios no presente ato, da seguinte forma:

- A – A sócia **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, que possuía na sociedade R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a possuir R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja elevação de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) foi subscrita e integralizada com o aproveitamento do Saldo de Balanço de 31/12/2009 na conta Lucros Acumulados.
- B – O sócio **ROBERTO PELLIZZETTI**, que possuía na sociedade R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a possuir R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja elevação de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) foi subscrita e integralizada com o aproveitamento do Saldo de Balanço em 31/12/2009, na conta Lucros Acumulados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social anterior totalmente integralizado, foi elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
ROBERTO PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequação às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.459.525-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 231.095.309-10, e **ROBERTO PELLIZZETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.463.776, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 253.187.309-06, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade continua sendo "PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA".

# PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04.605.710 / 0001 04

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



### CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade, a partir desta data, passa a ser "Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, Cascavel, Paraná".

### CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade continua sendo "COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, PEDAGÓGICOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA (CNAE 8650-0/03)" (ART. 997, II CC/2002).

### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o seu início de atividade em 27 DE AGOSTO DE 2001, seu prazo é por tempo indeterminado e, o término do exercício social será 31 de Dezembro de cada ano.

### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembleia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

### CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social anterior totalmente integralizado, foi elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
ROBERTO PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

### CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução do favor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.


# PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA


CNPJ 04 605 710 / 0001 04

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

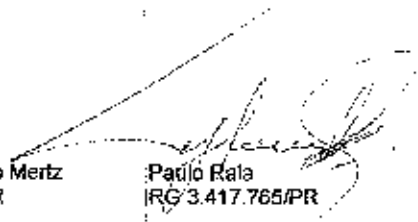
Cascavel/PR, 29 de NOVEMBRO de 2010.


  
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI

  
ROBERTO PELLIZZETTI

### TESTEMUNHAS:

  
Elisângela Pegoraro Mertz  
RG. 8.182.904-1/PR

  
Paulo Rala  
RG 3.417.765/PR

  
Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC-PR 048205/O-4 – Cascavel – PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/12/2010  
SOB NÚMERO: 20107641992  
Protocolo: 10764199-2, DE 30/11/2010

Endereço: Av. 2 de Setembro, 1  
Tel. - ANEXO 22 - CASCAVEL - PR  
- 85800-000 - CASCAVEL - PR

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



# PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

NIRE 41204636624

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 01/04

## IVETE GOINSKI PELLIZZETTI,

natural de Curitiba/PR, nascida em 22/05/1955, filha de João Goinski e de Polônia Graboski Goinski, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.459.325-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF 231.095.309-10 e **ROBERTO PELLIZZETTI**, natural de Londrina/PR, nascido em 22/06/1957, filho de Ivanhoe Pellizzetti e de Dulce Helena Bauer Pellizzetti, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.463.776-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 253.187.309-06, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA" com sede e foro na cidade de Cascavel/PR, na Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204636624 em 16/08/2001, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social da sociedade, a partir desta data, passa a ser "COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, PEDAGÓGICOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS" (ART. 997, II CC/2002).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 04.605.710/0001-04**  
**NIRE 41204636624 em 16/08/2001**

Empresária de JUCCELAP



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:15 SOB Nº 20183148274.  
PROTOCOLO: 183148274 DE 20/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11833816605. NIRE: 41204636624.  
PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

NIRE 41204636624

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 02/04

**IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, do comércio, filha de João Goinski e de Polônia Graboski Goinski, natural de Curitiba/PR, nascida em 22/05/1955, residente e domiciliada em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.459.325-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF 231.095.309-10 e **ROBERTO PELLIZZETTI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, filho de Ivanhoe Pellizzetti e de Dulce Helena Bauer Pellizzetti, natural de Londrina/PR, nascido em 22/06/1957, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.463.776-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 253.187.309-06, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**” com sede e foro na cidade de Cascavel/PR, na Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204636624 em 16/08/2001, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é “**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**”.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é “**Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, Cascavel, Paraná**”.

## CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade é “**COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, PEDAGÓGICOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**” (ART. 997, II CC/2002).

## CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o seu início de atividade em **27 DE AGOSTO DE 2001**, seu prazo é por tempo indeterminado e, o término do exercício social será 31 de Dezembro de cada ano.

By: 10/09/2018 10:15 AM



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:15 SOB Nº 20183148274.  
PROTOCOLO: 183148274 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803916605. NIRE: 41204636624.  
PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

NIRE 41204636624

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 03/04

## CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e suas quotas são indivisíveis em relação à sociedade e que.

## CLÁUSULA SEXTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

## CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

## CLÁUSULA NONA

O Capital Social anterior totalmente integralizado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
ROBERTO PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

## CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

Empresária inscrita no CNPJ nº 04.605.710/0001-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:15 SOB Nº 20183148274.  
PROTOCOLO: 181148274 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803816685. NIRE: 41204636624.

PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Libertad Segue  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 04/04

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 11 de JUNHO de 2018




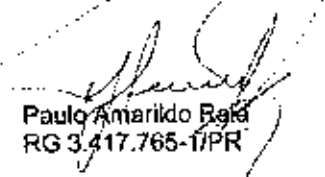
  
IVETE GONSKI PELLIZZETTI

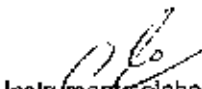


  
ROBERTO PELLIZZETTI

## TESTEMUNHAS:

  
Francieli Mertz  
RG. 8.185.305-7/PR

  
Paulo Amarildo Bala  
RG 3.417.765-1/PR

  
Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR

Tratado em Curitiba/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:15 SOB Nº 20183148274.  
PROTÓCOLO: 183148274 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803816605. NIRE: 41204636624.  
PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2018  
www.empresafacil-pr.gov.br

Tabellionato de Notas

Rua Souza Naves, 3145  
Cascavel - PR - CEP: 85.901-120  
(41) 3038-0700  
CNPJ: 18.078.442/0001-85

Digital N° 6410a.euvpy.35puK, Controle: pu7fz.fm0j  
Consulte esse selo em: <http://fujarpen.com.br>  
reconheço por Semelhança a firma de **IVETE GONSK**  
**PELLIZZETTI** e **ROBERTO PELLIZZETTI** \*0056\* 148672\*  
CNPJ: 18.078.442/0001-85  
Cascavel-Paraná 12/09/2018 10:42:26h  
Escritório de Registro de Imóveis  
Giovana Coradini Bueno - Escrevente

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:15 SOB N° 20181148274.  
PROTOCOLO: 183148274 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803916605. NIRE: 41204636624.  
PSI - TERCEIROS PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURTINA, 12/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.605.710/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>85.89-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R. PARANA</b>	NÚMERO <b>3033</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 141 E 142 ANDAR 14</b>
CEP <b>85.801-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCATEL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(45) 3038-7542</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2019 às 15:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.605.710/0001-04

Certidão n°: 166287399/2019

Expedição: 15/01/2019, às 17:27:30

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.605.710/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04605710/0001-04  
**Razão Social:** P S I TESTES PSICOL E PEDAGOGICOS LTDA  
**Endereço:** RUA PARANA 03056 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2019 a 06/06/2019

**Certificação Número:** 2019050805520521729680

Informação obtida em 08/05/2019, às 15:08:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 38255/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código: 1891707  
Nome/Razão: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.605.710/0001-04  
Endereço: RUA PARANÁ - CASCAVEL, 3033  
Complemento: SALA 141/142 - 4 ANDAR  
Bairro: CENTRO CEP: 85.810-010  
Cidade: Cascavel - PR

**[ REQUERENTE ]**

Código: 1891707  
Nome/Razão: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.605.710/0001-04

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários**

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Atvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 16 de abril de 2019. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-PQTVJI-293110698



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019533931-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.605.710/0001-04  
Nome: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.605.710/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:15:14 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019. ✓

Código de controle da certidão: **FDD0.A1CE.2F4A.B7C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de maio de 2019

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através do Senhor Antonio Ivo Nunes de Abreu e pela psicóloga responsável, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2019; Processo Licitatório 52/2019. Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2019, tendo por objeto a Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



*Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

## **II) – Conclusões**

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2019.

  
Igor Spinardi Amorim  
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB/PR: 95.699





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019

**OBJETO:** Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado no orçamento apresentado pela empresa fornecedora habilitada para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta apresentada pela empresa citada abaixo, a aquisição do kit de livros visa um melhor acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao comportamento e desenvolvimento neuropsicológico de cada um, este acompanhamento será realizado somente por profissional devidamente habilitado.

**CONTRATADA:** PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ sob nº 04.605.710/0001-04

Com sede na Rua Paraná, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro, CEP: 85601-010, Cascavel, PR.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.812,70 (Três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após entrega do objeto de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Educação e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

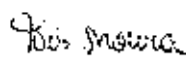
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	2644	10	301	23	11	414	339030140000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o valor obtido na pesquisa de preços realizada com empresa habilitada, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Educação e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de maio de 2019.

  
Dirceu Borin  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Cristiano Martins Preis  
Secretária

  
Tais Moura  
Membro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2019

Processo Licitatório nº. 52/2019

Despacho do Prefeito Municipal

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Educação, orçamento e documentação apresentada da empresa fornecedora.

**FORNECEDORA: PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**

**CNPJ: 04.605.710/0001-04**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.812,70 (Três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos)**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2019.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 026/2019 - 28.05.2019

**SÚMULA:** Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEAV/PR; e **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, no dia 11 de junho de 2019 com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos".

**Art. 2º** A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

**Art. 3º** A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, 28 de maio de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

026/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12/06/2019, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender aos projetos e cursos que envolvem crianças, adolescentes, mulheres e idosos dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de licitação tipo Menor preço-Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de maio de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal | DIRCEU BOKSW - Pregoeiro

025/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13/06/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada mediante parecer social de kit bebê, cesta básica e auxílio funeral para atendimento as famílias carentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de acordo com a Lei Municipal nº 953/2018 do dia 08 de maio de 2018, de licitação tipo Menor preço-Total por Lote. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de maio de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal | DIRCEU BOKSW - Pregoeiro

026/2019

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	44/2019
b) Licitação nº	Tomada de Preços nº 04/2019
c) Data Homologação	29 de maio de 2019
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

À empresa habilitada para prestação do referido serviço:

LI	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT MENSAL	TOTAL
1	1	12	IAEN	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na área de clínica geral, encaminhando: a) crianças (até 6 anos), adolescentes, idosos e categorias pós-abortamento; b) aplicação de requisições; c) fora demanda de consultas na atenção básica durante manhã e tarde; na sede do interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h30 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os meses de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 as 07h00, de segunda a sexta-feira, nos feriados, nascimentos e falecimentos, das 07h30 de um dia até as 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro) horas; f) retirar lâminas de placas morfológicas do hospital exceto 2 (duas) seguintes: folhas das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quantal-folhas das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (duas) folhas de seminação com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes q. e contêm atendimentos a pacientes incluindo partos, atendendo a crianças (até 6 anos); g) atendimento nas unidades de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Município de Saúde.	JAM TRANSPORTAL AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA CNPJ sob nº 83.193.273/0001-88	R\$ 58.900,00	R\$ 479.600,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e oitenta e reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos;

a) Processo nº	44/2019
b) Licitação nº	Pregão nº 21/2019
c) Data Homologação	28 de maio de 2019
d) Objeto da Licitação	Aquisição de eletrodinômetros e eletroportáteis para suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil-GMEI Barreiras do Estação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Totalizando as empresas vencedoras participantes do certame:

Nome do tomador/CNPJ	Itens Homologados	Total Homologado	Valor por extenso
ROSTEDA-COMERCIO DE APARELHOS ELETROELECTRONICA ME CNPJ sob nº 06.821.163/0001-11	1,2,4,6,7	R\$ 1.859,00	Mil e oitocentos e cinquenta e dois reais
CLAYTONA CUMINAS ME CNPJ sob nº 17.281.095/0003-45	3,5	R\$ 2.810,00	Dois mil e oitocentos e quarenta reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de maio de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2019

Processo Licitação nº. 52/2019 - Despacho do Prefeito Municipal RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Educação, orçamento e documentação apresentada da empresa fornecedora.

FORNECEDORA: PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ: 04.605.710/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 3.812,70 (Três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2019.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 92/2019  
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019  
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.605.710/0001-  
04

**DO OBJETO:** Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 3.812,70 (Três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de agosto de 2019

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de junho de 2019

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 02/2019

REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2019

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 05.589.709/0001-32

CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 01.895.710/2001-04

DO OBJETO: Aquisição de um lote de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.812,70 (três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - 31 de agosto de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de junho de 2019

JAIL SIANJE - Prefeito Municipal

# Paraná entra em estado de alerta por Epidemia de dengue, indica boletim

O Paraná entrou em estado de alerta por epidemia de dengue, conforme boletim semanal de dengue divulgado nesta terça-feira (14) pela Secretaria de Estado de Saúde (SES). O boletim registra um aumento de 104,13 casos por 100 mil habitantes. No mesmo período, a incidência em 2018 foi de 69,49, segundo o boletim.

O Ministério de Saúde considera o estado de alerta de epidemia de dengue para o Paraná por 100 mil habitantes.

De acordo com o boletim, o Paraná chegou a 17 meses de monitoramento da dengue desde agosto de 2018. Nesse sistema, foram registradas 14 mil e 400 casos em 2018, de 49 municípios do Estado.

O Paraná registrou 12.553 casos confirmados de dengue no Paraná. No mesmo período em 2018 foram 8.175 casos. O total de municípios com incidência de dengue é de 44 em um estado de alerta.

“Precisamos tomar certos cuidados que, no caso dos vetores, estão nas questões de controle ambiental. São as áreas de lixo e o controle nos casos de bitos por dengue”, explicou a assistente técnica de Saúde Relatores da Divisão de Vigilância Ambiental da SES.

Municípios com incidência confirmada:

- Andaraí
- Caravello
- Itaipava
- Matinhos
- Paraná
- Paranaguá



Cafelândia - Paraná - Brasil

Atenção: por ser uma profissão insalubre (sem estatuto), tem-se que evitar a utilização de fones de ouvido, de modo a evitar a contaminação por meio de fones de ouvido. Em alguns casos, também é possível a contaminação por meio de fones de ouvido, porém, não é o caso de transmissão de dengue. A transmissão de dengue ocorre por meio de picadas de mosquito, portanto, evitar o uso de roupas descobertas e utilizar repelentes.

**AMBIENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019  
PROPOSTA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do setor de licitação, torna público o presente Edital de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de informática do Município.

Novo Itaipava, Paraná, em 14 de junho de 2019.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**ARCELI BONINI**  
Tribunada

**AMBIENTE DE LICITAÇÃO**  
TOURADA DE PREÇOS Nº 02/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público o presente Edital de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de informática do Município.

Novo Itaipava, Paraná, em 14 de junho de 2019.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**ARCELI BONINI**  
Tribunada

**TERMO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 02/2019  
REFERENTE AO PRECATORIO Nº 02/2019  
PROPOSTA Nº 02/2019  
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Itaipava**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**AMBIENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019  
PROPOSTA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público o presente Edital de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de informática do Município.

Novo Itaipava, Paraná, em 14 de junho de 2019.

**AMBIENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019  
PROPOSTA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público o presente Edital de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de informática do Município.

Novo Itaipava, Paraná, em 14 de junho de 2019.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, PARANÁ**  
RUA CARLOS DE CASTILHO, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - NOVO ITAIPAVA - PARANÁ - CEP: 81.120-000

## Mulher que acusa Neymar diz que foi vítima de estupro



Uma mulher que se tornou conhecida por acusar o jogador Neymar de estupro, afirmou nesta terça-feira (14) que foi vítima de estupro. A mulher, que não quis revelar o nome, afirmou que foi estuprada por Neymar em um hotel em São Paulo em maio de 2018.

Segundo a mulher, ela foi estuprada por Neymar em um hotel em São Paulo em maio de 2018. Ela afirmou que foi estuprada por Neymar em um hotel em São Paulo em maio de 2018.

“Fui vítima de estupro. Agradeço bastante aos meus amigos que me ajudaram a superar essa situação”, afirmou a mulher.

Em outro vídeo, a mulher afirmou que não se lembra de detalhes da acusação, mas que se lembra de ter sido estuprada por Neymar em um hotel em São Paulo em maio de 2018.

Em um vídeo, a mulher afirmou que não se lembra de detalhes da acusação, mas que se lembra de ter sido estuprada por Neymar em um hotel em São Paulo em maio de 2018.

“Fui vítima de estupro. Agradeço bastante aos meus amigos que me ajudaram a superar essa situação”, afirmou a mulher.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 92/2019  
DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.862.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede no Município de Cascavel, PR, na Rua Paraná, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro, CEP: 85801-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, a Sr. (a) IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 231.095.309-10, RG nº 1.459.325-0 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 13/2019, ratificado em 29 de maio de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de um kit de livros de avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao processo, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	UNIT.
1	1	1	Kit de livros para realização de exames psicológicos que tem como objetivo a avaliação das funções neuropsicológicas das crianças frequentadoras da rede municipal de educação. O kit contém os seguintes livros: • Teste neupsilin infantil crivo vetor editora un; • Teste neupsilin infantil livro aplicação vol 3 vetor editora un; • Teste neupsilin infantil livro de avaliação vol 4 vetor editora un; • Teste neupsilin infantil livro de estímulos vol 2 vetor editora un; • Teste neupsilin infantil livro guia para aplicação vol 5 vetor editora un; • Teste neupsilin infantil manual vetor editora un; • Son-1 2 ½ 7 kil hogrefe un.	PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 3.812,70

**TOTAL GERAL** R\$ 3.812,70

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 13/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no Departamento Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação emitida pelo município através de seu departamento de compras.

Parágrafo Primeiro: Este prazo de entrega não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade da profissional Poliana Gagliotto da Silva, CPF/MF sob Nº. .094.314.079-06, psicóloga do Município, o uso e manuseio correto do material adquirido, bem como a fiscalização deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, findando em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Parágrafo Primeiro:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.812,70 (Três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos), aqui por diante denominado "Valor contratual".

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá reajuste durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber o objeto desta licitação no prazo e condição estabelecido no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do mesmo;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto desta licitação de acordo com a proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

**Parágrafo Segundo:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**Parágrafo Terceiro:** As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	2644	0501	10	301	23	2	11	414	33903014000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de junho de 2019.

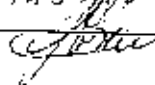
  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA  
CONTRATADA  
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI  
Administradora

100605.710/0001-047  
PSI - TESTE PSICOLÓGICOS E  
PEDAGÓGICOS LTDA.

R. PARANÁ, 3030 - SALAS 141/142 - CENTRO  
EMPRESARIAL - CENTRO - CEP 85801-010  
PARANÁ

### TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Roque Nunes de Abreu  
RG nº: 1453169  
Ass: 

Nome: JESSICA ASPAR DA COSTA  
RG nº: 126630832  
Ass: 